



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PORTARIA Nº 195 – 27/09/2022

NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CONTENDO UM “PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte Plano de Ação inicial, que deverá compor o Plano de Ação detalhado a ser elaborado nos termos desta Portaria, que será composto dentre outras, das seguintes ações e projetos:

- I - Nomear responsáveis, com metas e prazos para cada uma das ações necessárias para atender as recomendações do TCE-MG e, contemplar um amplo Programa de Modernização da Administração Tributária Municipal, a ser implementado no Município de Arcos;
- II - Conter entre as ações, as recomendações da fiscalização do TCE-MG, com a menção à “Questão” e “Dimensão” afim aos Questionários aplicados, e outras mais, de forma a contemplar um plano amplo de modernização, desde a infraestrutura até os procedimentos praticados, com visão na efetividade da arrecadação e na maior justiça tributária e fiscal;
- III - Propor em 30 (trinta) dias um Decreto com o Planejamento da Administração Tributária Municipal, contendo Projetos e Ações a serem desenvolvidos afim à modernização administrativa e organizacional dos setores afins;
- IV - Propor em 30 (trinta) dias um Decreto Regulamentando as atividades da Fiscalização Tributária Municipal;
- V - Propor em 30 (trinta) dias Decreto regulamentando os procedimentos afins à consolidação das normas tributárias;
- VI - Promover estudos afins à concepção de Projeto de Lei para tratar sobre as recomendações do TCE-MG que necessitam aprovação de lei municipal, em até 60 (sessenta) dias;
- VII - Apresentar ao TCE-MG junto ao Portal Receitas, as normas e medidas já existentes, que atendam total ou parcial as recomendações firmadas, em até 15 (quinze) dias, dentre as “Providências a serem informadas ao TCE-MG”, bem como, as medidas já tomadas, tais como os cursos oferecidos aos servidores, as modificações e modernização da infraestrutura promovida etc.;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

VIII - Apresentar ao TCE-MG junto ao Portal Receitas, o Plano de Ação detalhado e, manter a prestação de informações das medidas promovidas e a serem implantadas.

§ 1º - Ficam designados para participar das atividades afins à elaboração do Plano de Ação e para a Gestão necessária à implementação das novas ações:

- I - Secretário Municipal de Fazenda
- II – 01 Procurador Municipal
- III - Diretor do Departamento de Tributação
- IV – 01 Fiscal Municipal de Tributação

§ 2º - Os trabalhos serão coordenados pelo servidor designado no inciso I do parágrafo anterior.

Art. 2º - O Plano de Ação que trata o artigo 1º desta Portaria, visa criar um Programa de Modernização da Administração Tributária Municipal, que contenha Projetos e Ações a serem implantadas e, que contemplem, no mínimo, as seguintes dimensões:

- I – Infraestrutura
 - a- Administrativa
 - b- Organizacional
 - c- Operacional
 - d- Tecnologia da Informação
 - e- Física
- II – Legislação
- III – Pessoal
- IV – Fiscalização tributária
- V – Gestão e cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único - O plano de ação que trata o caput deste artigo deverá observar as recomendações firmadas pela fiscalização do TCE-MG junto à Administração Tributária Municipal.

Art. 3º - O plano de ação deverá conter responsáveis por cada ação a ser planejada, bem como, os prazos e metas a serem alcançados e, deverá ser objeto de acompanhamento e monitoramento da chefia imediata de cada servidor.

Parágrafo único - Os responsáveis por ações e projetos devem prestar informações diárias e semanais ao chefe imediato, que deverá compor relatório quinzenal informando sobre o andamento de todas as ações planejadas, ao coordenador que trata o inciso I, §1º, do artigo 1º desta Portaria.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de setembro de 2022.

**CLAUDENIR JOSE DE
MELO:54715970600**

Assinado de forma digital por

CLAUDENIR JOSE DE

MELO:54715970600

Dados: 2022.09.28 14:38:10 -03'00'

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal